



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
RUA RUBERT, 900
CNPJ: 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 1

Fornecedor:	Número:	Cidade:	UF:
Endereço:	Insc. Estadual:	Fone:	
CNPJ:	Validade da Proposta: 12 meses		
E-mail:			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		400,00	H	Registro de Preço de Serviço de Hora Máquina com Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com as seguintes especificações mínimas: a) Peso operacional de no mínimo 22 TON. b) Capacidade mínima da caçamba de 1,2m ³ . c) Potência mínima do motor de 130HP. d) Deverão estar inclusas as despesas com operador qualificado, óleo combustível, manutenção e deslocamento do equipamento. AQUISIÇÃO MÍNIMA 30 HORAS/MÁQUINA. Valor de Referência: 266,67000			
TOTAL							

Em, ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor

ANEXO-II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços de Hora Máquina com Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras nº 2/2019.-

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

Anexo III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n° 2/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RSO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/ 2019.

Tipo de Licitação: Menor preço por Item.

Processo nº: 6/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Assunto: Aquisições futuras de horas máquina com escavadeira hidráulica sobre esteiras.

Aos dias do mês de de 2019, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, em **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado, pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços – o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido as empresas: 1-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX; 2-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX; 1-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos representantes das partes, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 2/ 2019** e seus Anexos, **Processo nº. 6/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:



1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisições futuras de serviços de recapagem de carcaças de pneus, para reaproveitamento em veículos e máquinas da Administração Municipal**, conforme especificados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Item	Quant.	Un	Descrição	Vlr.Un.	Total R\$
01	400	H/M	Registro de Preço de Serviço de Hora Máquina com Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com as seguintes especificações mínimas: a) Peso operacional de no mínimo 22 TON. b) Capacidade mínima da caçamba de 1,2m ³ . c) Potência mínima do motor de 130HP. d) Deverão estar inclusas as despesas com operador qualificado, óleo combustível, manutenção e deslocamento do equipamento.		
Total R\$					

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município. As quantidades dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos, na respectiva Solicitação de Fornecimento por escrito do responsável pela secretaria solicitante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos serviços será na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, junto ao Parque Municipal de Máquinas, localizada na Rua Alves, 78, Fortaleza dos Valos/RS.

3.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.2. O produto objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município.

3.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e mencionar o número do processo.



4-CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.
26.782.0411.2087-Manutenção das Atividades de Transporte e Trânsito.
3390.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5-CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos materiais adquiridos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.3. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no MUNICÍPIO, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.



8-CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

9-CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial.

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.5. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

FORTALEZA DOS VALOS, de fevereiro de 2019.

MARCIA ROSSATTO FREDI
- Prefeita Municipal -
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS



EMPRESAS DETENTORAS DA ATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900 - CEP: 98125-000 ■ Fortaleza dos Valos/RS

Fonc/Fax: (55) 3328 1133 ■ E mail: pmgab@pmfv.rs.gov.br ■ Website: www.pmfv.rs.gov.br